



ATA N.º7

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de janeiro de 2022

-----Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e cinco minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença de todos e todas, o senhor Presidente declarou aberta a reunião e começou por desejar um bom ano a todo o Executivo e a todos os vizelenses. Depois informou que tendo em atenção a evolução da situação epidemiológica do Covid-19 no concelho de Vizela, e de acordo com a decisão conjunta do PS e da Coligação Vizela é para Todos, esta reunião de Câmara será realizada por videoconferência, sendo que a situação irá ser avaliada reunião a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de dezanove de outubro de dois mil e dezassete, a **ata foi aprovada por unanimidade.** **1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES:** **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES: PONTO 1** – O Sr. Vereador Jorge Pedrosa começou por desejar um bom ano a todos. De seguida, manifestou a opinião de que é necessário ir monitorizando a evolução da pandemia e ir adaptando a ação da Autarquia. Sobre a ordem de trabalhos desta reunião, disse não ter memória de ter existido uma reunião de Câmara apenas com pontos para ratificação, afirmando que deveria ter havido tempo para que as propostas fossem discutidas em reunião, devendo evitar-se esta forma de procedimento. Depois, o vereador da Coligação questionou o Sr. Presidente, se a Câmara tem algum plano de ação perante a atual situação da pandemia e perante a possível reabertura das escolas. **PONTO 1** – O Sr. Presidente começou por informar que, atualmente Vizela tem 429 casos COVID e 645 em vigilância. Disse que esta fase da pandemia é distinta da primeira vaga, pois existe uma maior transmissibilidade, mas menor gravidade. O Edil lembrou que a Câmara sempre teve uma atitude proativa na sua ação no âmbito do combate ao COVID, dando como exemplo a duplicação da capacidade de realização de testes numa parceria com a UNILABS com a criação de um novo posto de testagem na praça da república e ainda a criação de um posto de testagem para os jogos do FC Vizela, numa parceria com o Clube. Victor Hugo Salgado disse ainda que a Câmara Municipal implementou o regime de teletrabalho ou, na





ATA N.º7

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de janeiro de 2022

sua impossibilidade, o desfasamento obrigatório de horários no trabalho. Sobre as escolas, o Sr. Presidente lembrou que o Governo ainda não anunciou a sua decisão, pelo que depois de anunciada, a Câmara Municipal irá agir em conformidade, quer seja através da distribuição de computadores e tablets, quer seja criando condições para a testagem dos alunos. Victor Hugo Salgado destacou que a Câmara de Vizela tem sido uma das autarquias pioneiras na adoção de medidas de combate ao COVID no âmbito do Programa de Apoio Municipal – VIZELA COVID-19, e nesse sentido, continuará a fazer a monitorização e acompanhamento constante da evolução pandémica.

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA:
PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA
DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO, REALIZAÇÃO DE DESPESA E
APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE PROCEDIMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO DE 2022 AO ABRIGO DO
AQ04/2021 DA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM DO AVE:

Consulta Prévia n.º 57/COPV/2021 Objeto: Serviço de fornecimento de energia elétrica para o ano 2022 ao abrigo do AQ4/2021 da Central de Compras da CIM do Ave. Código do Objeto: CPV – 65310000 (Distribuição de eletricidade) Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, procedeu à extinção de todas as tarifas de BTN com potências contratadas inferiores, superiores ou iguais a 10.35KVA; – Face à extinção de tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, e a exemplo do que sucedeu anteriormente, foi necessário se proceder à execução dos procedimentos atinentes à contratação, no mercado liberalizado, do serviço de fornecimento de energia elétrica para a rede pública de iluminação, para os diversos edifícios municipais, bem como, para outros contratos eventuais, para o ano 2022; – Por despacho datado de 26 de outubro de 2021, do Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ratificado por deliberação da Câmara Municipal de Vizela, em reunião ordinária de 09 de novembro de 2021, foi autorizada a abertura de procedimento por concurso público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para a aquisição de “Serviço de fornecimento de energia elétrica para o ano 2022”; – A única proposta recebida no âmbito do referido concurso foi excluída, com fundamento na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º e alínea o) do n.º 2 do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que a mesma proponha um preço contratual superior ao preço base; – Por deliberação da Câmara





ATA N.º7

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de janeiro de 2022

Municipal de Vizela, em reunião ordinária de 21 de dezembro de 2021, procedeu-se à não adjudicação e extinção do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, bem como, à consequente revogação da decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do mesmo diploma legal; – A adoção de um procedimento ao abrigo de um acordo quadro, previsto nos artigos 257.º a 259.º do Código dos Contratos Públicos, permite a celebração de contratos de qualquer valor; – O cabimento orçamental só será exigível em 2022, uma vez que a despesa em questão só terá expressão nesse ano, existindo nos Documentos Previsionais para 2022 rubrica e dotação orçamental adequada à salvaguarda do mesmo; – Atenta a impossibilidade de se submeter em tempo útil o assunto a reunião de Câmara para deliberação, foi autorizado, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 21 de dezembro de 2021, no uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a abertura do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: 1 – Escolha do tipo de procedimento Para os efeitos previstos no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se, face à dificuldade de se proceder, em tempo útil, à contratação dos fornecimentos em causa, a aplicação do procedimento por consulta prévia, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e n.º 1 do artigo 259.º, todos do já referido diploma legal. 2 – Contrato de aquisição de serviços. Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica não está sujeita ao cumprimento das disposições constantes do n.º 1 do mesmo artigo, uma vez que se trata de um serviço público essencial, previsto nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho. 3 – Preço base Tendo em conta a dificuldade na definição de um preço base tendo em conta a escalada dos preços da energia elétrica, bem como, a frequência com que o mesmo se tem verificado, propõe-se, nos termos do n.º 5 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a título excecional, que não seja fixado um preço base. 4 – Entidades a convidar. Para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 113.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes entidades: – Edp Comercial – Comercialização de Energia, S.A. – Contribuinte: 503 504 564; – Endesa Energia, S.A. – Contribuinte: 980 245 974; – Petrogal, S.A. – Contribuinte: 500 697 370; – Rolear – Automatizações Estudos e Representações, S.A. – Contribuinte: 500 883 750. 5 – Designação do júri que conduzirá o procedimento De acordo com o que dispõe o n.º 1 do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, e após elaboração da Declaração Modelo XIII, prevista no n.º 5 do artigo 67.º do mesmo diploma legal, propõe-se a



ATA N.º7

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de janeiro de 2022

designação do júri que conduzirá o procedimento. Para o efeito, propõe-se que o júri tenha a seguinte constituição: – Presidente: Dr. Jorge Domingos Machado Tinoco Vieira de Castro; – Vogal: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira; – Vogal: Luísa Filipa Ribeiro de Castro; – Vogal Suplente: Bruno Domingos Costa Alves Coelho; – Vogal Suplente: Gíma Maria Castro Gomes. Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o presidente seja substituído pelo seguinte vogal: Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira. 6 – Critério de adjudicação. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinado pela modalidade de avaliação monofator correspondente ao preço, como único aspeto da execução do contrato a celebrar. 7 – Fase de negociação. Uma vez que o caderno de encargos do acordo-quadro prevê que a adjudicação da proposta possa ser determinada apenas com base no preço ou custo e a aquisição seja realizada através de sistemas de informação disponibilizados pela própria entidade adjudicante, ficam dispensadas outras formalidades previstas no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, designadamente a elaboração de relatórios preliminar e final e audiência prévia. 8 – Caução De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, será exigida a prestação de caução de 5% do preço contratual, de modo a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais. 9 – Gestor de Contrato A designação, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim a Senhora Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira, para os serviços a serem adjudicados para fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, e a Senhora Susana Conceição Cernadela Magalhães Salgado, a Senhora Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado, o Senhor Dr. Bruno Domingos Costa Alves Coelho, a Senhora Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro, a Senhora Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro, o Senhor Dr. Ricardo Manuel Gomes da Costa, a Senhora Mafalda Sofia Pereira Machado e Sousa, a Senhora Dr.ª Márcia Andrea Lopes Monteiro de Castro e a Senhora Dr.ª Sara Maria Freitas Silva, para os serviços a serem adjudicados para o fornecimentos de energia elétrica para os edifícios e contratos eventuais. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, datados de 21 e 22 de dezembro de 2021, que,



ATA N.º7

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de janeiro de 2022

respetivamente, autorizaram a abertura de procedimento e realização de despesa para a aquisição de serviços de fornecimento de energia elétrica para o ano 2022 ao abrigo do AQ4/2021 da Central de Compras da CIM do Ave e a aprovação das peças do procedimento. Neste ponto, o Sr. Presidente começou por dizer que é habitual na primeira reunião, do início de ano, existirem ratificações pois são assuntos que transitam de um ano para outro e não podem esperar ou se compadecem dos prazos da realização da reunião de câmara. Disse ainda não existirem outras propostas agendadas, pois este é um período de encerramento contabilístico onde não é possível ainda proceder à cabimentação de novas propostas. Sobre o ponto em apreço, disse que a Câmara Municipal é obrigada a fazer um concurso publico internacional para o fornecimento de energia, depois de efetuada uma avaliação preliminar do mercado com base numa estimativa. Referiu ainda, que o concurso foi aberto em outubro passado no valor de 1,5M€, mas que não houve nenhuma proposta até este valor, apenas uma de 1,7M€ da Endesa. Disse ainda que a alternativa foi recorrer ao acordo quadro AQ4/2021 da Central de Compras da CIM do Ave, através de uma consulta prévia a todas as entidades habilitadas, no referido acordo, e que teve que ser feita com urgência, daí a ratificação. O Edil salientou que nesta consulta, foram excluídas a Endesa e a EDP Comercial por terem apresentado um valor superior ao inscrito do acordo quadro, tendo sido o contrato adjudicado à Petrogal. Contudo, e tendo em atenção que o valor da baixa tensão era muito significativo, a Câmara foi ao mercado regulado, daí a proposta 2.3 de adesão ao mercado regulado que permitirá uma poupança à Autarquia na ordem dos 813.000,00€. O Sr. Presidente disse ainda que caso não houvesse ratificação das propostas, a Câmara corria o risco de não ter energia disponível no início do ano.

Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O ANO 2022 AO ABRIGO DO AQ4/2021 DA CENTRAL DE COMPRAS DA CIM DO AVE: Considerando que: – Tendo em vista a adjudicação dos serviço de fornecimento de energia elétrica, para o primeiro semestre do ano 2022, ao abrigo do AQ4/2021 da Central de Compras da CIM do Ave, submeteu-se ao Senhor Presidente da Câmara a informação I/9454/21, através da qual foi colocado à consideração, nos termos do artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a aplicação do procedimento por consulta prévia, previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e no n.º 1 do artigo 259.º, todos do mesmo diploma legal. A referida solicitação mereceu despacho





ATA N.º7

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de janeiro de 2022

favorável por parte do Senhor Presidente da Câmara na data de vinte e um de dezembro de dois mil e vinte e um, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual será ratificada por deliberação da Câmara Municipal de Vizela, na sua reunião ordinária de quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois; – Nesse sentido e em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento os serviços procederam à abertura do procedimento, tendo, no exercício das suas competências, o Júri elaborado a proposta de adjudicação que se anexa e que reporta as incidências e decisões assumidas; – Nos termos do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, a escolha do procedimento foi previamente autorizada; – O procedimento por consulta prévia decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis; – Nos termos do n.º 3 do artigo 259.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, não há lugar à elaboração dos relatórios preliminar e final, nem à audiência prévia, uma vez que a adjudicação da proposta foi determinada apenas com base no preço ou custo e a aquisição foi realizada através de sistemas de informação disponibilizados pela própria entidade adjudicante do acordo quadro; – Foram designados, nos termos da alínea i) do n.º 1 e do n.º 7 do artigo 96.º, bem como do artigo 290.º-A, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, do gestor de contrato, propondo-se para esse fim a Senhora Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira, para os serviços a serem adjudicados para fornecimento de energia elétrica para a iluminação pública, e a Senhora Susana Conceição Cernadela Magalhães Salgado, a Senhora Dr.ª Ana Paula da Silva Goncalves Machado, o Senhor Dr. Bruno Domingos Costa Alves Coelho, a Senhora Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro, a Senhora Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro, o Senhor Dr. Ricardo Manuel Gomes da Costa, a Senhora Mafalda Sofia Pereira Machado e Sousa, a Senhora Dr.ª Márcia Andrea Lopes Monteiro de Castro e a Senhora Dr.ª Sara Maria Freitas Silva, para os serviços a serem adjudicados para o fornecimentos de energia elétrica para os edifícios e contratos eventuais; – Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica não está sujeita ao cumprimento das disposições constantes do n.º 1 do mesmo artigo, uma vez que se trata de um serviço público essencial, previsto nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho; – No que toca à proposta para o fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, e porque circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justificam, consideram-se, fundamentadamente, que os preços apresentados para estes fornecimentos são inaceitáveis; – Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigida a prestação de caução; – Nos termos





ATA N.º7

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de janeiro de 2022

do disposto no n.º 1 do artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, é exigida a redução do contrato a escrito; – Não é efetuado qualquer cabimento orçamental uma vez que o mesmo só será necessário em 2022, existindo nos Documentos Previsionais para 2022 rubrica e dotação orçamental adequado ao cabimento a realiza. – Dada a impossibilidade de submeter o assunto a reunião de Câmara para deliberação em tempo útil, foi pelo Senhor Presidente da Câmara, no dia 30 de dezembro de 2021, no uso das competências previstas no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, concedida autorização para a adjudicação do procedimento de contratação pública nos seguintes moldes: o Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a adjudicação dos serviços de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial e Média Tensão à sociedade Petrogal, S.A.; o Ao abrigo do disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79.º e do n.º 1 do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a não adjudicação dos serviços de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, a extinção do procedimento e a revogação da decisão de contratar estes fornecimentos pelo presente procedimento; o Que sejam solicitados ao adjudicatário, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º, declaração conforme Anexo II do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, bem como, os documentos comprovativos de que o mesmo não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do já referido diploma legal, e o Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) - Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto; o No uso da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorização para a realização de despesa, no valor de até € 561.067,15 (quinhentos e sessenta e um mil sessenta e sete euros e quinze cêntimos), montante ao qual acresce o IVA devido à taxa legal de 6% e 23%, no valor de € 129.001,07 € (cento e vinte e nove mil um euro e sete cêntimos), o que totaliza o valor de até 690.068,22 € (seiscentos e noventa mil sessenta e oitos euros e vinte e dois cêntimos); o Que seja solicitado ao adjudicatário, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a prestação da caução, no valor correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a € 28.053,36 (vinte e oito mil, cinquenta e três euros e trinta e seis cêntimos); o Aprovação da minuta do contrato, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação dos despachos do Sr. Presidente





ATA N.º7

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de janeiro de 2022

da Câmara, datados de 30 de dezembro de 2021, que aprovaram a adjudicação, a autorização para realização de despesa e a aprovação da minuta do contrato de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Especial e Média Tensão com a sociedade Petrogal, S.A.. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NORMAL NO MERCADO REGULADO E REALIZAÇÃO DE DESPESA:**

Considerando que: – O Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, procedeu à extinção de todas as tarifas de BTN com potências contratadas inferiores, superiores ou iguais a 10.35 kVA; – Face à extinção de tarifas reguladas de venda de eletricidade a clientes finais, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 75/2012, de 26 de março, e a exemplo do que sucedeu nos anos anteriores, procedeu-se à execução dos procedimentos atinentes à contratação, no mercado liberalizado, do serviço de fornecimento de energia elétrica para a rede pública de iluminação, para os diversos edifícios municipais, bem como, para outros contratos eventuais, para o ano 2022; – Apesar da abertura do procedimento inerente à contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica, para o ano 2022, prever um preço base fixado por valores próximos do triplo dos que foram adjudicados para 2021, o procedimento foi revogado, por se ter verificado uma das causas para a sua não adjudicação, mais concretamente, por o único concorrente interessado ter apresentado uma proposta por um preço superior ao preço base estabelecido e o mesmo determinar a exclusão da mesma; – Em consequência de tal, procedeu-se à abertura de um novo procedimento, por consulta prévia, ao abrigo do n.º 1 do artigo 259.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para a adjudicação dos referidos serviços por um acordo quadro da Central de Compras da CIM do Ave; – Em resultado do mesmo, foi possível se confirmar, por um lado, o momento excecionalmente negativo que se vive no mercado dos serviços de fornecimento de energia elétrica, e por outro, a clara divergência entre os preços possíveis adjudicar, para as situações aplicáveis, no mercado liberalizado e no mercado regulado. – No preâmbulo da Portaria n.º 348/2017, de 14 de novembro, refere-se que “(…) é devolvida ainda aos consumidores a opção de escolherem entre todas as ofertas existentes, quer as tarifas do mercado liberalizado quer as do mercado regulado das quais se prevê uma descida de preço para o ano de 2018 (quer na Baixa Tensão Normal, quer nas Tarifas de Acesso)”; – A Portaria n.º 6/2021, de 6 de janeiro que altera a anteriormente mencionada refere, no respetivo preâmbulo, que vem “(…) promover a prorrogação do prazo do direito de opção, pela tarifa regulada, de que podem beneficiar os clientes finais com contrato de





ATA N.º7

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de janeiro de 2022

fornecimento de eletricidade com um comercializador em regime de mercado livre, previsto na Portaria 348/2017, de 14 de novembro, e fixado, atualmente, em 31 de dezembro de 2020”; – O n.º 1 do artigo 3.º daquela outra Portaria passou a referir que “O direito de opção pelo regime de preços definido na presente portaria pode ser exercido até 31 de dezembro de 2025”; – O n.º 2 da mesma norma refere que “O exercício do direito de opção pelo regime de preços definido na presente portaria está disponível aos clientes finais de contratos de fornecimento, relativamente a instalações consumidoras por si detidas ou usufruídas ligadas às redes do Sistema Elétrico Nacional (SEN) em baixa tensão normal”; – Do teor dos procedimentos já instaurados e o resultado da conclusão dos mesmos, verifica-se a inexistência de disponibilidade de aplicação deste regime pelos respetivos comercializadores; – O claro interesse público na adjudicação dos serviços de fornecimentos de energia elétrica em Baixa Tensão Normal através de um comercializador de último recurso no mercado regulado; Preços no mercado regulado p/ 2022 Tarifário Preço de Energia Ativa (€/kWh) Simples 0,1526 € 0,2278 € 0,1638 € 0,0988 € Mercado Regulado 342 248,93 € Baixa Tensão Normal (BTN) Preços propostos pela Petrogal, S.A. Preço de Energia Ativa (€/kWh) Simples 0,4834 € 813 357,45 € Consumos x P. Unitário Diferença Trihorária Horas de Ponta Horas Cheias Horas de vazio 1 155 606,38 € Petrogal, S.A. 0,4163 € 0,5019 € 0,5301 € – Uma vez consultado o site da ERSE constata-se que, para além da SU Eletricidade, S.A. as áreas de comercialização dos demais comercializadores de último recurso não são coincidentes com o concelho de Vizela; – A estimativa do valor do contrato a celebrar para a aquisição dos serviços de fornecimento de energia elétrica, em baixa tensão normal, pelo período de seis meses, desde 01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, é de € 342.248,93 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito euros e noventa e três cêntimos), valores aos quais acresce o IVA devido à taxa legal em vigor; – Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, a contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica não está sujeita ao cumprimento das disposições constantes do n.º 1 do mesmo artigo, uma vez que se trata de um serviço público essencial, previsto nos termos da Lei n.º 23/96, de 26 de julho; – O cabimento orçamental só será exigível em 2022, uma vez que a despesa em questão só terá expressão nesse ano, existindo nos Documentos Previsionais para 2022 rubrica e dotação orçamental adequada à salvaguarda do mesmo. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação





ATA N.º7

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de janeiro de 2022

dos despachos do Sr. Presidente da Câmara, datados de 30 de dezembro de 2021, que aprovaram: – A contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica em Baixa Tensão Normal, no mercado regulado, com a SU Eletricidade, S.A., pelo período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 30 de junho de 2022; – Designação, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, como gestores do contrato, a Senhora Eng.ª Marcela Filipa Ribeiro Ferreira, para os serviços destinados à iluminação pública, e a Senhora Susana Conceição Cernadela Magalhães Salgado, a Senhora Dr.ª Ana Paula da Silva Gonçalves Machado, o Senhor Dr. Bruno Domingos Costa Alves Coelho, a Senhora Eng.ª Luísa Filipa Ribeiro de Castro, a Senhora Dr.ª Camila Cristina Peixoto Castro, o Senhor Dr. Ricardo Manuel Gomes da Costa, a Senhora Mafalda Sofia Pereira Machado e Sousa, a Senhora Dr.ª Márcia Andrea Lopes Monteiro de Castro, a Senhora Dr.ª Sara Maria Freitas Silva, para os serviços destinados aos edifícios e aos contratos eventuais; – A realização de despesa até ao limite € 342.248,93 (trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e oito euros e noventa e três cêntimos), valores aos quais acresce o IVA devido à taxa legal em vigor. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO - ESTATUTO DO MECENATO:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”; – De acordo com o preceituado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”; – Fruto da atual conjuntura económica nacional e internacional tem-se assistido a um incremento e agudização das situações de pobreza; – O reconhecimento do direito fundamental das pessoas em situação de pobreza e exclusão social a viver com dignidade e a participar ativamente na sociedade é um princípio basilar da vida humana; – O Município de Vizela, no âmbito das políticas desenvolvidas, pretende promover o combate à pobreza e à exclusão social no Concelho; – O Município de Vizela prossegue uma política social assente em lógicas de intervenção de proximidade e de parceria com as demais entidades que





ATA N.º7

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de janeiro de 2022

constituem a rede social; – No âmbito das suas atribuições, o Município de Vizela vem procurando estabelecer parcerias que prestem apoio aos munícipes, que de outra forma não teriam capacidade para ter acesso aqueles ou os mesmos seriam excessivamente onerosos; – A empresa Deusa Passos Pereira Lda., com a designação comercial de “Opticália Vizela”, tem como objeto social o comércio a retalho de material ótico; – A empresa Deusa Passos Pereira Lda., na qualidade de entidade socialmente responsável, assume uma política de investimento nas pessoas e de envolvimento na comunidade, colocando os seus recursos ao serviço de ações tendentes à melhora da qualidade de vida das pessoas, especialmente das mais desfavorecidas; – A empresa Deusa Passos Pereira Lda. tem desenvolvido um projeto que visa melhorar a saúde visual de pessoas residentes no concelho de Vizela através da atribuição de material ótico (armações e lentes) a indivíduos em situação de comprovada situação de vulnerabilidade social; – O Município de Vizela prosseguindo objetivos de apoio e inclusão social dos estratos sociais desfavorecidos, procurando potenciar maior equidade de oportunidades aos seus munícipes, tem desenvolvido iniciativas de apoio à população carenciada do concelho de Vizela; – Por despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 28 de dezembro de 2021, de acordo com o n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foram aprovados, para efeitos de mecenato previsto no Estatuto do Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, os apoios atribuídos pela empresa Deusa Passos Pereira, Lda., no ano de 2021, no montante de € 9.555,80, aos carenciados do concelho de Vizela, no âmbito do protocolo de colaboração assinado com o Município de Vizela. Atento o exposto, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o Estatuto do Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 01 de julho, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 28 de dezembro de 2021, que aprovou, para efeitos de mecenato, os apoios atribuídos pela empresa Deusa Passos Pereira, Lda., no ano de 2021, no montante de € 9.555,80, aos carenciados do concelho de Vizela, no âmbito do protocolo de colaboração assinado com o Município de Vizela.

Deliberado ratificar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO: No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e trinta e sete minutos do dia



ATA N.º7

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 4 de janeiro de 2022

quatro de janeiro de dois mil e vinte e dois, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:-----

